



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – PMON

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - PMON – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Senhor **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1434092 SSP/PA e do CPF nº 388.715.991-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei nº 11.947/2009, e na Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013. Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa de sua Secretária, Srª **LUCI ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 921.878 SSP/TO e do Cadastro de pessoa Física nº 374.402.171-87, residente e domiciliada na cidade de Ourilândia, Estado do Pará. Torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015 - PMON, **no dia 17/03/2015, às 08h30min**, para habilitação dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais organizados em Grupos Formais e Informais, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, durante o Ano Letivo 2015.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

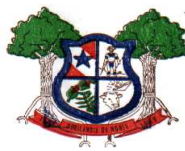
2.1. Para participar da chamada pública nº. 001/2015 - PMON, os grupos formais e informais de agricultores e empreendedores de base familiar rural, deverão apresentar os **documentos de habilitação, projeto de venda (propostas de preços) no dia 17/03/2015, às 08h30min**, no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA.

CLÁUSULA III – DOS ANEXOS E DECLARAÇÕES:

3.1. Integram o presente edital os anexos abaixo definidos:

3.1.1. ANEXO I – Protocolo de retirada de Edital;

3.1.2. ANEXO II – Modelos de Declarações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

3.1.2.1. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei (Declaração de que concorda com as cláusulas do edital);

3.1.2.2. Do menor – (art. 7º, inciso XXXIII da CF);

3.1.3. ANEXO III – Definição dos Itens;

3.1.3.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

3.1.3.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

3.1.3.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais organizados em Grupos Formais e Informais atendidos pelo PRONAF, Agricultores, Empreendedores ou suas Organizações interessados em atender a todas as exigências inclusive quanto às documentações, constantes neste Edital;

4.2. Cada participante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documento comprobatório de identificação, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases da chamada pública, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de um participante.

4.3.1. Fica estabelecida a obrigatoriedade do CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA/ ou PESSOA FÍSICA. (Obrigatório de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014). Sob pena de desclassificação da empresa/fornecedor que não apresentar.

4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA CHAMADA PÚBLICA A PARTICIPAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

4.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Estadual;

4.4.2. Associação que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da chamada pública, bem como associação da qual tal servidor seja presidente, tesoureiro ou membro.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS:

5.1. Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O envelope HABILITAÇÃO deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados neste edital para abertura desta chamada pública, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ENVELOPE Nº. 01: HABILITAÇÃO (Documentação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública Nº. 001/2015 - PMON

Razão Social Pessoa Jurídica ou Agricultor Pessoa Física do Proponente:

CNPJ – Pessoa Jurídica ou CPF – Agricultor Pessoa Física Nº _____

CLÁUSULA VII – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE Nº. 001:

7.1. O GRUPO FORMAL deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Cópias e originais do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da Entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverão ser apresentadas cópia e original do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. Cópias e originais de documentos de identidade (atual) do Presidente da Associação e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural;

7.1.3. Alvará de Funcionamento;

7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.5. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede Municipal do Licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de OURILÂNDIA DO NORTE.

7.1.6. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.7. Certidão Negativa de Regularidade com as Contribuições Previdenciárias;

7.1.8. Certidão de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.1.9. Para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.10. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

7.1.11. Cópia de Declaração de Aptidão ao **PRONAF–DAP** Jurídica para Associações e Cooperativas.

7.2. O GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES apresentará no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

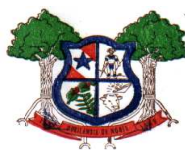
7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.3. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

7.2.4. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

7.3. EM CASO DE REPRESENTANTE:

7.3.1. Além de cópia do Estatuto, da ata de posse da atual diretoria e de todos os documentos referentes à Habilitação, deverá apresentar instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

praticar todos os demais atos pertinentes a chamada pública em nome do participante, acompanhado do RG e do CPF do Representante.

7.4. DECLARAÇÕES (Anexo II do Edital):

7.4.1. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (Declaração de que concorda com as cláusulas do edital);

7.4.2. Os participantes deverão apresentar ainda a declaração de que as Associações e/ou Cooperativas não possuem em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, redação dada pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98 XXXIII – Proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 anos. Art. 27 da Lei 8.666/93.

7.5. DOS DOCUMENTOS:

7.5.1. Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo. Toda a certidão emitida via internet deverá ser original;

7.5.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** do participante. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;

7.5.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos IMPEDIRÁ a participação de Associações e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural na chamada pública. As cópias simples devem ser apresentadas junto com as originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião para serem analisadas pela Comissão de Licitação – CPL;

7.5.4. As Associações e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural que apresentarem as certidões de regularidades com dívida, deverão apresentar juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado.

CLÁUSULA VIII – PROJETO DE VENDA DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 002:

8.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do **Projeto de Venda – ANEXO IV**, conforme Resolução nº. 26 do FNDE, de 17 de Junho de 2013. O Projeto de Venda deverá ser entregue a Comissão de Licitação – CPL, por um representante legal do Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, ou do Grupo Informal, no dia, hora e local mencionados neste Edital, em envelope lacrado, não transparente e assim identificado:

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTAS DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública Nº. 001/2015 - PMON

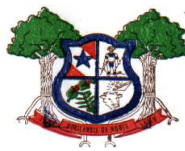
Razão Social Pessoa Jurídica ou Agricultor Pessoa Física do Proponente:

CNPJ – Pessoa Jurídica ou CPF – Agricultor Pessoa Física Nº _____

8.2. No envelope nº. 002 deverão conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado de acordo com as seguintes condições:

Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará

E-mail: pmon.cpl@gmail.com fone: (94) 3434-1289/1635



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

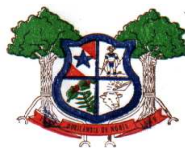
- 8.2.1.** Ser formulado de 02 (duas) vias, contendo a identificação do **GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES e/ou EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- 8.2.2.** Haver discriminação completa dos gêneros alimentícios cotados e especificados no **Anexo IV (a seguir)** por Agricultor e/ou Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- 8.2.3.** Conter o valor unitário e o valor total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 8.2.4.** Apresentar no Projeto de Venda de Grupo Formal, o valor total correspondente a somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor e/ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - PMON, obedecendo ao limite máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme a Resolução do FNDE nº. 26 de 17/06/2013.
- 8.2.5.** Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE não se responsabilizará por envelopes de habilitação e projeto de venda endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo desta CHAMADA PÚBLICA.

CLÁUSULA IX – DA ANÁLISE DO PROJETO DE VENDA:

- 9.1.** O **GRUPO FORMAL e INFORMAL** que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda analisado de comissão de licitação – CPL deste que os preços apresentados sejam compatíveis com as cotações de preços realizadas por esta administração, **dando prioridade ao MENOR PREÇO.**
- 9.2.** O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.
- 9.3.** Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF, art.24 §1º, da Resolução nº 26 do FNDE.
- 9.4.** O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o Art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.
- 9.5.** Os preços serão fixos durante a vigência contratual.
- 9.6.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, conforme art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

CLÁUSULA X – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

- 10.1 ENTREGA:**
- 10.2.** Qual gênero alimentício que for detectada alterações por parte das escolas junto ao nutricionista, o contratado SERÁ OBRIGADO a fazer a SUBSTITUIÇÃO imediata do mesmo;
- 10.3.** As datas e quantidades de entrega dos gêneros (**PERECÍVEIS**) devem ser cumpridas **RIGOROSAMENTE**, o não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa/fornecedor individual receber NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA E/OU ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

10.4. A entrega deverá ser parcelada, em hipótese alguma a mercadoria será entregue em sua totalidade, e sim de acordo com a emissão do empenho, elaborado pelo Órgão competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte. O fornecedor receberá todas as informações necessárias da programação de entrega com antecedência ou de acordo com a necessidade das Unidades de Educação.

10.5. A obrigação da entrega da mercadoria que compõe a lista de produtos da agricultura familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor rural. Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação para a Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregues na Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas Unidades de Educação do Município na zona urbana e zona rural, de acordo com a elaboração e a emissão de um recibo pelo Departamento Administrativo da Merenda Escolar.

10.6. Haverá situações em que o produto deve ser apresentado na SME (Secretaria Municipal de Educação) para a pesagem e inspeção, com aviso em tempo hábil para se apresentar, sendo que a entrega é de inteira responsabilidade do produtor.

10.7. Periodicidade: de acordo com o planejamento elaborado pelo Departamento Administrativo de Merenda Escolar.

10.8. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

10.9. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

10.10. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

10.12. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares de Zona Urbana e Zona Rural de acordo com a elaboração e a emissão de um recibo pelo Departamento Administrativo da Merenda Escolar.

10.13. A secretaria Municipal de Educação – SME informa aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário escolar 2015.

10.14. A secretaria Municipal de Educação – SME informa que a quantidade de produtos a ser adquirida corresponderá exclusivamente à necessidade referente ao número de alunos da rede pública.

10.15. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.

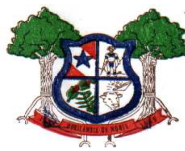
10.16. A secretaria Municipal de Educação – SME informa que não será admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos, bem como o acondicionamento e a responsabilidade de estoque e a guarda de produtos que necessitem de refrigeração.

10.17. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 90 (noventa) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada ou Contratado, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento. Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2. As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto no Departamento Administrativo da Merenda Escolar, SME (Secretaria Municipal de Educação).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES:

11.1. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia e que, sem justa causa, a participante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta Chamada Pública até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

11.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Participante as seguintes sanções, quando for o caso:

13.1.1. Advertência;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.1.1.2. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração em quanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, que seja concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato;

13.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Participante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE.

13.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção previstas na Lei 8666/93, demais penalidades legais.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS:

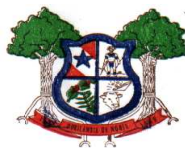
14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. O presente edital de CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida de forma gratuita no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00minh as 12h00min;

12.2. Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

12.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Art. 23, da mencionado Resolução do FNDE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 12.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Art. 25, parágrafo 1º e parágrafo 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 12.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento;
- 12.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**
- 12.7. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo V**, a mencionada Resolução do FNDE, o qual seu quantitativo poderá sofrer variação tanto para mais quanto para menos, respeitado os princípios legais e necessidade da administração pública;
- 12.8. Os participantes são responsáveis pela fidelidade legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da chamada pública;
- 12.9. Das reuniões de abertura e julgamento da HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e participantes presentes;
- 12.10. Por interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 12.10.1. Adiada a data de abertura da chamada pública;
- 12.10.2. Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para a sua realização.
- 12.11. A Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente CHAMADA PÚBLICA, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 12.12. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 12.13. É facultada a Presidente ou Autoridade Superior, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da seção pública;
- 12.14. A contratada ou Contratado, ficará responsável por quaisquer danos quem venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, reparando as suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE;
- 12.15. Fica eleito o Fórum de OURILÂNDIA DO NORTE, estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas relativa a este edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

OURILÂNDIA DO NORTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - PMON

ANEXO I – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DO EDITAL	
Edital e Anexos	
Objeto	Constitui objeto da presente licitação aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal.
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
17/03/2015	Departamento de Compras e Almoxarifado
Horário de Entrega de Envelopes	Email para informações e consultas
08h: 30min	pmon.cpl@gmail.com
DECLARO , para fins do disposto no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015 - PMON, que procedi à retirada do mesmo na data assinado abaixo, e sem quaisquer custos pela aquisição do Edital. Retirada do edital e seus anexos, foi realizado no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA. Fica estabelecida a obrigatoriedade do CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA/ ou PESSOA FÍSICA. (Obrigatório de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014). Sob pena de desclassificação da empresa/fornecedor que não apresentar.	
RETIRANTE DO EDITAL	
Nome PF/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Retirei o Edital e seus anexos, às _____ horas do dia _____ de _____ de 2015.

Nome do representante retirante do edital

Carteira de Identidade Nº

Sócio Dirigente ou Procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - PMON

ANEXO II – MODELOS

Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei
(Declaração de que concorda com as cláusulas do edital)

Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 – PMON

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (cláusulas) exigidos no Edital.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO – (art. 7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

Papel timbrado da associação

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - PMON

ANEXO III – DEFINIÇÃO DOS ITENS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL.

LOTE 01 - ATENDIMENTO AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	10.000	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Kg	1.700	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 3.961,00
3	Maços	10.000	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
4	Kg	6.060	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 19.998,00
5	Maços	10.000	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
6	kg	50	CORANTE – AÇAFRÃO DA TERRA	Sacos plásticos de peso máximo 1 kg	Boa qualidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
7	kg	200	CORANTE DE URUCUM	Sacos plásticos de peso máximo 1 kg	Boa qualidade	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
8	Maços	10.000	COUVE tipo manteiga	Maços padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
9	Kg	5.000	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
10	Kg	1.200	FEIJÃO DE CORDA maduro e debulhado	Sacos plásticos de peso máximo 1 kg	Maduro e debulhado	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
11	kg	15.000	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
12	kg	300	MAMÃO in natura - de boa qualidade, maduro no ponto de consumo	Caixa	Boa qualidade	R\$ 3,25	R\$ 975,00
13	Kg	9.000	MELANCIA in natura	Em peças	Boa qualidade	R\$ 1,06	R\$ 9.540,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

14	kg	4.800	MILHO VERDE EM ESPIGA in natura	Sacos	Verde	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
15	Kg	50	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	Kg	2.300	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 19.550,00
17	Kg	2.500	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
18	kg	2.000	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
19	kg	2.000	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇU congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
20	Kg	2.000	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
21	Kg	2.000	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
Valor Total do Lote							R\$ 307.724,00

LOTE 02 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF CAMPOS NOSSOS - ASSENTAMENTO UNIÃO - INEP - 15546551							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	274	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 548,00
2	kg	136	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 316,88
3	Maços	94	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 282,00
4	kg	85	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 280,50
5	Maços	141	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 282,00
6	Maços	141	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 282,00
7	kg	47	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da Região	R\$ 6,00	R\$ 282,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

8	kg	216	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 280,80
9	kg	4	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	kg	33	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 280,50
11	kg	33	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 280,50
12	kg	28	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 280,00
13	kg	28	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 280,00
14	kg	30	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	kg	28	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 280,00
Valor Total do Lote						R\$ 4.273,18	

LOTE 03 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF SANTA RITA - VICINAL SANTA RITA - INEP - 15121410							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	164	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 328,00
2	kg	70	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 163,10
3	Maços	56	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 168,00
4	kg	50	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 165,00
5	Maços	84	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 168,00
6	Maços	84	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 168,00
7	kg	28	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 168,00
8	kg	129	MANDIOCA in	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 167,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

			natura				
9	kg	2	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	kg	20	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 170,00
11	kg	20	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 170,00
12	kg	15	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 150,00
13	kg	18	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 180,00
14	kg	19	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 9,00	R\$ 171,00
15	kg	17	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 170,00
Valor Total do Lote						R\$ 2.530,80	

LOTE 04 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF SANTA INÊS - VICINAL ARAGUAXIM							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	164	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 328,00
2	kg	70	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 163,10
3	Maços	56	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 168,00
4	kg	50	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 165,00
5	Maços	84	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 168,00
6	Maços	84	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 168,00
7	kg	28	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 168,00
8	kg	129	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 167,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

9	kg	2	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhas padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	kg	20	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 170,00
11	kg	20	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 170,00
12	kg	15	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 150,00
13	kg	18	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 180,00
14	kg	19	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 9,00	R\$ 171,00
15	kg	17	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 170,00
Valor Total do Lote						R\$ 2.530,80	

LOTE 05 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF - REINO DA ALEGRIA - VILA FOGÃO QUEIMADO - INEP - 15121380							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	216	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 432,00
2	kg	97	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 226,01
3	Maços	75	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 225,00
4	kg	68	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 224,40
5	Maços	113	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 226,00
6	Maços	113	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 226,00
7	kg	38	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 228,00
8	kg	174	MANDIOCA in	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 226,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

			natura				
9	kg	2	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	kg	26	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 221,00
11	kg	26	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 221,00
12	kg	23	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 230,00
13	kg	23	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 230,00
14	kg	25	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 9,00	R\$ 225,00
15	kg	23	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 230,00
Valor Total do Lote						R\$ 3.394,61	

LOTE 06 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF UNIÃO - DISTRITO DO CAMPINHO - INEP - 15121542							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	348	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 696,00
2	kg	160	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 372,80
3	Maços	124	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 372,00
4	kg	113	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 372,90
5	Maços	187	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 374,00
6	Maços	187	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 374,00
7	kg	62	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela,	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 372,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

			torrada.				
8	kg	286	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 371,80
9	kg	2	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhas padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	kg	44	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 374,00
11	kg	44	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 374,00
12	kg	38	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 380,00
13	kg	38	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 380,00
14	kg	40	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 9,00	R\$ 360,00
15	kg	38	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 380,00
Valor Total do Lote						R\$ 5.577,50	

LOTE 07 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF TRÊS DE MAIO - VICINAL ÁGUAS CLARAS - INEP - 15121534							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	12	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 102,00
2	kg	16	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 136,00
3	kg	10	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	kg	10	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Valor Total do Lote						R\$ 438,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

LOTE 08 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ZONA RURAL - EMEF CECÍLIA MEIRELIS - PA 279 - PROJETO CASULO - INEP - 15569721							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	102	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 204,00
2	kg	50	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 116,50
3	Maços	40	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 120,00
4	kg	36	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 118,80
5	Maços	60	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 120,00
6	Maços	60	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 120,00
7	kg	20	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 120,00
8	kg	90	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 117,00
9	kg	4	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	kg	14	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 119,00
11	kg	14	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 119,00
12	kg	12	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 120,00
13	kg	12	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14	kg	13	PRODUTO DA FRUTA DE GOIABA congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 9,00	R\$ 117,00
15	kg	12	PRODUTO DA FRUTA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.799,30	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

LOTE 09 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF MANBORE - ALDEIA KOKOKUE - DJA - INEP - 15590558							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	64	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 128,00
2	kg	34	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 79,22
3	Maços	26	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 78,00
4	kg	24	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 79,20
5	Maços	40	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 80,00
6	Maços	40	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 80,00
7	kg	13	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 78,00
8	kg	62	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 80,60
9	kg	4	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhas padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	kg	9	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 76,50
11	kg	9	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 76,50
12	kg	8	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 80,00
13	kg	8	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 80,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.044,02	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

LOTE 10 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF MEMBOTI-RE - ALDEIA AUKRE - INEP - 15570231							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	200	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 400,00
2	kg	164	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 382,12
3	Maços	127	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 381,00
4	kg	115	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 379,50
5	Maços	191	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 382,00
6	Maços	191	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 382,00
7	kg	122	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 732,00
8	kg	563	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 731,90
9	kg	4	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	kg	45	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 382,50
11	kg	45	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 382,50
12	kg	38	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 380,00
13	kg	38	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 380,00
Valor Total do Lote						R\$ 5.343,52	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

LOTE 11 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF XIPROTIKRÊ - ALDEIA KUBENHKRÂKENH - INEP - 15151670							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	115	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 230,00
2	kg	98	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 228,34
3	Maços	77	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 231,00
4	kg	70	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 231,00
5	Maços	115	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 230,00
6	Maços	115	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 230,00
7	kg	50	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	kg	230	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 299,00
9	kg	4	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	kg	30	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 255,00
11	kg	30	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 255,00
12	kg	23	PRODUTO DA FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 230,00
13	kg	23	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 230,00
Valor Total do Lote						R\$ 2.997,34	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

LOTE 12 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF BECA - ALDEIA POKROTIKO - INEP - 15158101							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	60	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 139,80
2	kg	43	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 141,90
3	kg	24	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 144,00
4	kg	110	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 143,00
5	kg	15	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Valor Total do Lote						R\$ 718,70	

LOTE 13 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF BECA - ALDEIA POKROTIKO - INEP - 15158101							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	60	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 139,80
2	kg	43	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 141,90
3	kg	24	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 144,00
4	kg	110	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 143,00
5	kg	15	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Valor Total do Lote						R\$ 718,70	

LOTE 14 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF BEPNHOTI - ALDEIA TUREDAM - INEP - 15158128							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	135	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro	R\$ 2,00	R\$ 270,00
2	kg	116	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 270,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

3	Maços	90	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 270,00
4	kg	80	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 264,00
5	Maços	135	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 270,00
6	Maços	153	COUVE tipo manteiga	Maço padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega	R\$ 2,00	R\$ 306,00
7	kg	65	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 390,00
8	kg	300	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 390,00
9	kg	4	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhas padrão de venda da região	Boa qualidade	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	kg	30	PRODUTO DA FRUTA DE ACEROLA Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 255,00
11	kg	30	PRODUTO DA FRUTA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 8,50	R\$ 255,00
12	kg	27	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 270,00
13	kg	27	PRODUTO DA FRUTA DE CUPUAÇÚ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 270,00
Valor Total do Lote						R\$ 3.528,28	

LOTE 15 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF TURUMARÊ - ALDEIA MMIDJAM - INEP - 15162699							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	65	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 151,45
2	kg	45	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 148,50
3	kg	25	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 150,00
4	kg	115	MANDIOCA in	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 149,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

			natura				
5	kg	15	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Valor Total do Lote						R\$ 749,45	

LOTE 16 - ATENDIMENTO A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - EMEF TURUMARÊ - ALDEIA MMIDJAM - INEP - 15162699							
Item	unid	Qtde.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto	V. UNIT	TOTAL
1	kg	82	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade	R\$ 2,33	R\$ 191,06
2	kg	58	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura	R\$ 3,30	R\$ 191,40
3	kg	30	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região	R\$ 6,00	R\$ 180,00
4	kg	150	MANDIOCA in natura	Caixa	Boa qualidade	R\$ 1,30	R\$ 195,00
5	kg	40	PRODUTO DE FRUTA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento	R\$ 10,00	R\$ 400,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.157,46	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2015

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ nº	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. Fone	
9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta	
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP.
5. Nome da Entidade Articulada		6. CPF	7. DDD/Fone

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL)				
1-NOME	2-CPF	3-DAP	4-BCO & AGÊNCIA	5-Nº CONTA
1				
2				
3				
4				
5				
6				

ANEXO IV - (Cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Proponente		2. CNPJ nº	3. Município
4. Endereço			5. Fone
6. Nome do representante			7. CPF
E - mail			

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde	5. V. Unit.	6. Total
Total Agricultor					
Total Agricultor					

Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará

E-mail: pmon.cpl@gmail.com fone: (94) 3434-1289/1635



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

				Total Agricultor		
				Total Agricultor		
				Total Agricultor		
				Total Agricultor		
TOTAL DO PROJETO						

ANEXO IV - (CONTINUAÇÃO)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 - PRODUTO	2- Unidade	3- Qtde	4- V. Unitário	5- Total
			Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Grupo Formal / Grupo Informal

Local e Data:

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº _____ - PMON, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA.

CONTRATADO (A): _____, agricultor familiar, brasileiro, residente e domiciliado na Vicinal _____, no Município de _____Pará, portador do CPF nº _____ e da cédula de Identidade RG nº _____, DAP nº _____, denominado doravante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alteração, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

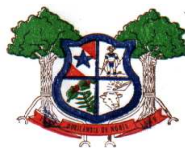
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o Cardápio elaborado e entregue pelo setor de Merenda Escolar para inspeção e distribuição nas Unidades de Educação do Município de Ourilândia do Norte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Qual gênero alimentício que for detectada alterações por parte das escolas junto ao nutricionista, o contrato SERÁ OBRIGADO a fazer a SUBSTITUIÇÃO imediata do mesmo;

2.2. As datas e quantidades de entrega (**PERECÍVEIS**) devem ser cumpridas **RIGOROSAMENTE**, o não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA E/OU ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2.3. A entrega deverá ser parcelada, em hipótese alguma a mercadoria será entregue em sua totalidade, e sim de acordo com a emissão do empenho, elaborado pelo Órgão competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte. O fornecedor receberá todas as informações necessárias da programação de entrega com antecedência ou de acordo com a necessidade das Unidades de Educação.

2.4. A obrigação da entrega da mercadoria que compõe a lista de produtos da agricultura familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor rural. Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação para a Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregues na Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas Unidades de Educação do Município na zona urbana e zona rural, de acordo com a elaboração e a emissão de um recibo pelo Departamento Administrativo da Merenda Escolar.

2.5. Haverá situações em que o produto deve ser apresentado na SME (Secretaria Municipal de Educação) para a pesagem e inspeção, com aviso em tempo hábil para se apresentar, sendo que a entrega é de inteira responsabilidade do produtor.

2.6. Periodicidade: de acordo com o planejamento elaborado pelo Departamento Administrativo de Merenda Escolar.

2.7. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

2.8. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

2.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

2.10. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

2.11. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares de Zona Urbana e Zona Rural de acordo com a elaboração e a emissão de um recibo pelo Departamento Administrativo da Merenda Escolar.

2.12. Haverá situações em que o produto deve ser apresentado na SME (Secretaria Municipal de Educação) para a pesagem e inspeção, com aviso em tempo hábil para se apresentar, sendo que a entrega é de inteira responsabilidade do produtor.

2.13. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

2.14. A secretaria Municipal de Educação – SME informa aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário escolar 2015.

2.15. A secretaria Municipal de Educação – SME informa que a quantidade de produtos a ser adquirida corresponderá exclusivamente à necessidade referente ao número de alunos da rede pública.

2.16. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.

2.17. A secretaria Municipal de Educação – SME informa que não será admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos, bem como o acondicionamento e a responsabilidade de estoque e a guarda de produtos que necessitem de refrigeração.

2.18. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxx). Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em até 30 dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, ou fatura devidamente atestada pelo departamento de compras da Merenda Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contato, por meio de ferramentas disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, de acordo com o calendário escolar do ano vigente, conforme a solicitação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, trabalhista e previdenciário e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA: DA INADIMPLÊNCIA

9.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º. Dp art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DEVERES COM A DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR, deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DEVERES COM A DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Temos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESSARCIMENTO DE DANOS

12.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REGIMENTO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2015, pela resolução CD/FNDE e pela Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 do FNDE, e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO ADITIVO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EFETIVAÇÃO

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

20.1. A entrega deverá ser parcelada, em hipótese alguma a mercadoria será entregue em sua totalidade, e sim de acordo com a emissão do recibo, elaborado pelo Setor de Merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

O fornecedor receberá todas as informações necessárias da programação de entrega com antecedência ou de acordo com a necessidade das Unidades de Educação.

20.2. A obrigação da entrega da mercadoria que compõe a lista de produtos da agricultura familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor rural. Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação para a Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregues diretamente nas Unidades de Educação do Município na zona urbana ou na zona rural, mediante recibo devidamente assinado pelo setor competente da merenda escolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte – PA, ____ de _____ de 2015.

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCI ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME
CONTRATADO

SIMONE DEZIDERIO
TESTEMUNHA

ROSILANE MACIEL
TESTEMUNHA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

A V I S O	
LICITAÇÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - PMON	
Edital e Anexos	CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 - PMON
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal.
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
17/03/2015	Departamento de Compras e Almoxarifado
Horário de Entrega de Envelopes	Email para informações e consultas
08h30min.	pmon.cpl@gmail.com
LOCAL E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL COMPLETO O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, a partir da data de sua publicação, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, sem qualquer custo para sua aquisição. Retirada do edital ocorre no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, para obtenção do edital completo deste certame, devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital. Fica estabelecida a obrigatoriedade do CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA/ ou PESSOA FÍSICA. (Obrigatório de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014). Sob pena de desclassificação da empresa/fornecedor que não apresentar.	

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, 19 de fevereiro de 2015.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 442/2014